

**REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES**

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Concelha
9504-509 Ponta Delgada

ASSÉNBLA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SR'S. DEPUTADOS
<i>012/03/08</i>
<i>Hermenegildo Galante</i>

Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Exceléncia o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência:
739
Proc. 34.06.01/586/IX

Sua comarciação:
08-02-2012

Nossa referência:
SAI-GSRP-2012-356
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2012-373

Data:
2012-03-05

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 586/IX - CONTRATO DE CONCESSÃO ASSINADO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS E A TSM

Encarregue-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 586/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerados, informa o seguinte:

Conforme solicitado junto se anexa:

- Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros, na ilha de S. Maria, com o n.º 11/2011/DRETT, celebrado em 2 de abril de 2011, com o agrupamento constituído pelas empresas Caetano, Raposo & Pereiras, Lda., Auto Viação Micaleense, Lda. e Varela & C.º, Lda.
- CD contendo o caderno de encargos e a proposta do agrupamento adjudicatário, que fazem parte integrante do contrato n.º 11/2011/DRETT.
- Cópia dos documentos relativos à cessão da posição contratual da Região Autónoma dos Açores para o Fundo Regional dos Transportes no âmbito do contrato n.º 11/2011/DRETT, que se operou em 1 de Janeiro de 2012.

Os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 0958 Proc. N.º 54.06.01
Data: 012/03/05 N.º 586/IX

CERTIFICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia foi extraída do
respetivo original.
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia
e Equipamentos.
Em Ponta Delgada, aos 18/04/2011
O Notário Privativo

Livro n.º 48

Folha n.º 123

Rita Guerra Borges Garcia

CONTRATO

Contrato número 11/2011/DRETT, para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLECTIVO REGULAR DE PASSAGEIROS, NA ILHA DE SANTA MARIA". -----

Aos dois dias do mês de Abril de dois mil e onze, na Delegação de Santa Maria da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número três do artigo décimo quarto do Decreto Regulamentar Regional número quatro barra dois mil e onze barra A, (4/2011/A), de 31 de Janeiro, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: JOSÉ ANTÓNIO VIEIRA DA SILVA CONTENTE, casado, natural da freguesia e Concelho das Velas - São Jorge, residente na Rua Doutor Alberto Paula de Oliveira número cento e quarenta e nove freguesia de Matriz, Concelho de Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões, noventa e um mil, setecentos e setenta e nove emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Ponta Delgada em oito de Janeiro de dois mil e um, na qualidade de Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, que outorga em nome e representação da adjudicante, REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa colectiva

com o número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos nos termos do alínea c) do artigo vigésimo do Decreto Legislativo Regional número trinta e quatro barra dois mil e dez barra A (34/2010/A) de vinte e nove de Dezembro, e pelo n.º um do artigo três do Decreto Regulamentar Regional número quatro barra dois mil e onze barra A (4/2011/A), de 31 de Janeiro.-----

SEGUNDO: JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, casado, natural da freguesia da Maia, Concelho de Ribeira Grande, residente na Estrada Regional da Ribeira Grande, número novecentos e oitenta e cinco, freguesia de São Roque Concelho de Ponta Delgada, titular do Cartão de Cidadão n.º 02024054, ZZ4, válido até vinte e dois de Julho de dois mil e catorze, c qual outorga em nome e representação da firma **CAETANO, RAPOSO & PEREIRAS, LDA.**, com sede na Estrada Regional de São Pedro, 1, freguesia da Maia Concelho de Ribeira Grande, com o NIPC: 512001030, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande, titular do Alvará número 2/2004 de Transportes Públicos Rodoviário de Passageiros, na qualidade de gerente com poderes para a realização deste acto, conforme cópia de Certidão permanente válida até Novembro de dois mil e onze que me foi presente e arquivo, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO FREITAS SILVA, residente na Rua Direita de Santa

certidão
A cópia que consta na cópia foi extraída do
repositório original.
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia
e Equipamentos.
Em Ponta Delgada, aos 18/10/2011
O Notário Privativo

X. B. Gouveia

Livro n.º 49

Folha n.º 125

Catarina, número dezanove, freguesia de S. José Concelho de Ponta Delgada, titular do Cartão de Cidadão n.º 06085044 - ZZ3, válido até vinte e dois de Outubro de dois mil e doze, e CARLOS ALBERTO BORGES DIONÍSIO, solteiro, natural de S. José Concelho de Ponta Delgada, residente no Caminho da Levada, número cento e cinquenta e um, Concelho de Ponta Delgada, portador do Bilhete de Identidade n.º 10562170 emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, em vinte de Outubro de dois mil e oito, os quais outorgam em nome e representação da firma AUTO VIAÇÃO MICALENSE, LDA, com sede na Rua Machado dos Santos, número onze, Apartado n.º 2, Concelho de Ponta Delgada, com o NIPC: 512003483, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, titular do Alvará n.º 3/2004 de Transportes Públicos Rodoviário de Passageiros, na qualidade de gerente com poderes para a realização deste acto, conforme cópia da certidão permanente válida até onze de Junho de dois mil e onze, que me foi presente e arquivo, JOSÉ ARMANDO SOARES SIMÕES DE PAIVA, casado, natural de Angola, residente na Rua Morgado Botelho, número trinta e nove em Ponta Delgada, titular do Cartão de Cidadão n.º 7830662 0226, e LUIS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA DE SIMAS, casado, natural da freguesia de S. Miguel, Concelho de Vila Franca do Campo, residente na

Rua do Pico do Fogo de Baixo, número dezasseis C -
Livramento, titular do Cartão de Cidadão n.º 04721135 0229
válido até trinta de Junho de dois mil e catorze, os
quais outorgam em nome e representação da firma VARELA &
Cª., LDA., com sede na Rua de Lisboa, Concelho de Ponta
Delgada, com o NIPC:512004854, matriculada na
Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada,
titular do Alvará número 1/2004 de Transportes Públicos
Rodoviário de Passageiros, na qualidade de gerentes
conforme cópia de certidão permanente válida até dezoito
de Maio de dois mil e onze, que me foi presente e
arquivo, e outorgam em representação do Consórcio, sob a
forma de Contrato de Consórcio Externo de
responsabilidade Solidária, celebrado entre as empresas
acima identificadas em dezasseis de Fevereiro de dois mil
e onze, que me foi presentes e arquivo.-----
Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do
meu conhecimento pessoal, e a dos segundos pelos
documentos de identificação apresentados. -----
Disse o primeiro outorgante que, pela sua representada
Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria
Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, após
realização do concurso público internacional autorizado
por seu despacho datado de três de Novembro de dois mil e
dez, exarado na informação n.º 96/SCTT/2010 de vinte um

CERTIFICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia foi extraída do
respectivo original.
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia
e Equipamentos.
Em Ponta Delgada, aos 18/04/2011
O Notário Privativo

Almeida

Livro n.º 49

Folha n.º 127

de Outubro do mesmo ano, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2010 de 15 de Junho de 2010, foi adjudicada à representada pelo segundo outorgante a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLECTIVO REGULAR DE PASSAGEIROS, NA ILHA DE SANTA MARIA", conforme despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos datado de trinta e um de Janeiro de dois mil e onze, exarado na informação n.º I-DRETT/2011/73 de vinte e seis de Janeiro do ano em curso, pelo que se celebra o presente contrato de prestação de serviços o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes: -----

Primeira: O presente contrato tem por objecto a prestação de serviços de transporte público colectivo de passageiros, de modo regular e contínuo, na ilha de Santa Maria, conforme disposto na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. -----

Segunda: Fazem parte integrante deste contrato os elementos referidos no n.º1, e nas alíneas b) c) d) e e) do n.º2, da Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos. -----

Terceira: 1. Nos termos do n.º3 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, o preço contratual é de um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro céntimos (€1.574.999,64), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado à taxa

legal em vigor de (4%), no valor de sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos (€62.999,99), perfaz o encargo total de um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e três cêntimos (€1.637.999,63). -----

2. O preço contratual anual a pagar pela entidade adjudicante ao adjudicatário é de cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€174.999,96), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado à taxa legal em vigor de (4%), no valor de sete mil euros (€7.000,00), perfaz a quantia de cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€ 181.999,96), a que corresponde a prestação mensal de catorze mil, quinhentos e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos (14.583,33), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado à taxa legal em vigor de (4%), no valor de (€583.33) perfaz a quantia de quinze mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos (€15.166,66). -----

3. O preço contratual será integralmente suportado pela dotação do Capítulo 40, Programa 18, Projecto 05, Classificação Económica 02.02.20 alínea B, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, repartido pelos anos

CERTIFICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia foi extraída do respectivo original.
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.
Em Ponta Delgada, aos 18/04/2011
Notário Privativo

Livro n.º 49

Folha n.º 129

económicos seguintes:-----

2011 - Noventa mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos (€90.999,98).-----

2012 - Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€181.999,96).-----

2013 - Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€181.999,96).-----

2014 - Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€181.999,96).-----

2015 - Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€181.999,96).-----

2016 - Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€181.999,96).-----

2017 - Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€181.999,96). -----

2018 - Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€181.999,96).-----

2019 - Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos (€181.999,96).-----

2020 - Noventa mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos (€90.999,98).-----

Quarta: Os pagamentos serão efectuados no prazo de 60 (sessenta) dias após a recepção de cada factura relativa aos serviços prestados no mês anterior, conforme o disposto na Cláusula 27.º do Caderno de Encargos.-----

Quinta: 1. O prazo da prestação de serviços objecto do contrato é de 6 anos, a contar do oitavo dia após a notificação ao adjudicatário da emissão de visto pelo Tribunal de Contas, nos termos da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

2. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por um período máximo de até 3 (três) anos, por opção da entidade adjudicante, nos termos da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

Sexta: Em todo o omissو, observar-se-á o Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito (18/2008), de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove (278/2009), de 2 de Outubro, bem como na restante legislação aplicável, nomeadamente no Decreto Legislativo Regional número trinta quatro barra dois mil e oito barra A (34/2008/A), de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional número quinze barra dois mil e nove barra A (15//2009/A) de 6 de Agosto, considerando-se integrados no presente contrato, o Caderno de Encargos, e a proposta adjudicada. -----

Sétima: 1. O presente contrato entra em vigor no oitavo dia após a notificação ao adjudicatário da emissão de

CERTIFICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia foi extraída do
respetivo original.
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia
e Equipamentos.
Em Ponta Delgada, aos 18/04/2011
Notário Privativo

Silveira

Livro n.º 49

Folha n.º 131

"Visto" da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

2. São ainda devidos pelo segundo outorgante emolumentos pelo "Visto" da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.-----

Oitava: 1. As empresas consorciadas apresentaram certidão passada pelo Serviço de Finanças de Ribeira Grande datada de dezoito de Março de dois mil e onze, e pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada datadas de sete de Janeiro e quatro de Fevereiro de dois mil e onze, comprovativas de que têm a sua situação tributária regularizada, bem como declaração do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada datadas de oito de Novembro e vinte e oito de Outubro ambas de dois mil e dez, e quatro de Março de dois mil e onze, comprovativas de que têm a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.----

2. Por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de quatro de Março do ano em curso, foi autorizada a celebração do presente contrato e aprovada a respectiva minuta.-----

3. Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de onze de Março de dois mil e onze, foi autorizada a realização da despesa, de acordo com o n.º 1 do artigo décimo sétimo (17.º) do Decreto Regulamentar Regional n.º

01/2011/A, de 26 de Janeiro, para os anos económicos de 2011 a 2020.-----

4. Os segundos outorgantes apresentaram a documentação requerida, de acordo com o disposto número 11 do programa do Procedimento e do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

5. Neste acto foi verificado que as empresas consorciadas apresentaram garantia bancária n.º 00500908, no valor de setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos (€78.749.98), prestada pelo Banco Espírito Santo dos Açores, S.A., em dezoito de Fevereiro de dois mil e onze, a qual servirá para garantir o integral cumprimento deste contrato. -----

6. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.-----

7. O presente contrato vai ser assinado por todos os outorgantes na qualidade em que intervêm e registado em livro próprio, não estando sujeito a imposto de selo nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do código do Imposto do Selo.-----

8. Foram testemunhas presentes, Ana Maria de Arruda Benevides Moreira, Chefe de Sector, e António Manuel Alves Vicente da Silva Melo, Técnico Superior, os quais,

CERTIFICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia foi extraída do respectivo original.

Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio - Fiscalização Prévias
Processo n.º 19

18/04/2011
Notário Privativo

Rita Guedes

Livro n.º 49

Folha n.º 133

18 ABR 2011

com as partes outorgantes, vão assinar o presente contrato, celebrado perante mim, que o mandei escrever e também assino, depois de a todos o ter lido em voz alta.-

Pelo primeiro Outorgante,

J. M. S. d'Almeida

Pelo segundo Outorgante,

C. Guedes

J. M. S. d'Almeida

C. Guedes

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

VISADO

EM SESSÃO DE:

18 ABR 2011

Testemunhas:

Quico Faria de Oliveira Benedito Fonseca

António Maf.

A Notária,

Rita de Sousa Guedes Guedes

Nuno Faria
Rita de Sousa Guedes Guedes

Rectificação

No cláusula Sétava ponto 1, onde se lê "quatro de Março" deverá ler-se "1 quatro de fevereiro".

A Notária

Rita de Sousa Guedes Guedes

**SERVIÇO DE VISTO
EMOLUMENTOS DEVIDOS**

(Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio)

Receita do Cofre da Secção
Regional dos Açores do
Tribunal de Contas

€ 1.575,00

**Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário Regional da Ciência, Tecnologia
e Equipamentos**

E-SRCTE / 2012 / 301

Rubrica: P.S. 2012. e 1.3.1

Classificação: 3.1.3.1.1

**Largo do Colégio, nº. 4
9500-054 Ponta Delgada**

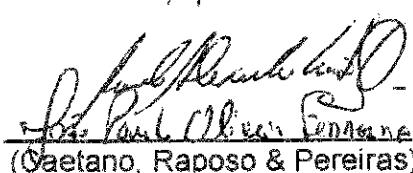
**Assunto: Cessão da Posição Contratual da Região Autónoma dos Açores
para o Fundo Regional dos Transportes no Contrato nº
11/2011/DRETT, de 02 de Abril**

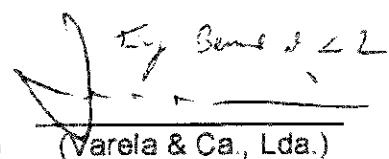
Exmo. Senhor

Em resposta ao Vosso ofício Ref.º S-GSRCTE/2012/16/M, de 10 de Janeiro do corrente ano, vêm as empresas, Auto Viação Micaelense, Lda., Caetano, Raposo & Pereiras, Lda. e Varela & Ca., Lda., na qualidade de membros do Consórcio prestador do serviço de transporte público colectivo regular de passageiros na Ilha de Santa Maria, com o nº 11/2011/DRETT, celebrado em 02 de Abril de 2011, nos termos dos artigos 324.º do CCP e 424.º do CC, dar o seu consentimento para a cessão da posição contratual da Região Autónoma dos Açores para o Fundo Regional dos Transportes.

Sem outro assunto de momento, queira V. Ex.º aceitar os nossos melhores cumprimentos


(Auto Viação Micaelense)


(Caetano, Raposo & Pereiras)


(Varela & Ca., Lda.)

MORADA:
Sta. Maria - Rua Teófilo Braga, S/N - Edifício JHO
9560-535 Vila do Porto
Tel/Fax 296 882 115

SEDE:
Rua de Lisboa, S/N, Edifício Varela
9560-216 Ponta Delgada
Tel 296 301 800 Fax. 296 301 810

CONSÓRCIO EXTERNO CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS:
AUTO VIAÇÃO MICAELENSE, LDA.
CAETANO, RAPOSO & PEREIRAS, LDA.
VARELA & Cº, LDA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
Gabinete do Secretário Regional

Exmos. Senhores
Varela & C^a, Lda
Rua de Lisboa S/N
9500-216 PONTA DELGADA

Vossa referência	Nossa referência	Data
	S-GSRCTE/2012/16/M	2012-01-10

ASSUNTO: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES NO CONTRATO N.^º 11/2011/DRETT, DE 2 DE ABRIL

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.^º 155/2011, de 23 de dezembro, publicada no JORAA, I Série, n.^º 182, da mesma data, foi autorizada a cessão da posição contratual da Região Autónoma dos Açores para o Fundo Regional dos Transportes no contrato n.^º 11/2011/DRETT, de 2 de Abril, relativo à prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros na ilha de Santa Maria, celebrado com o consórcio formado pelas empresas Caetano, Raposo & Pereiras, Lda., Auto Viação Micaelense, Lda., e Varela & C^a, Lda., doravante designado por Consórcio.

Assim, em 30 de dezembro de 2011, entre a Região Autónoma dos Açores e o Fundo Regional dos Transportes foi celebrado o contrato de cessão de posição contratual, cuja cópia certificada se anexa e se dá por integralmente reproduzida, através do qual a primeira cedeu ao segundo, que por sua vez aceitou, a sua posição no contrato de prestação de serviços anteriormente referido, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

Face ao exposto, nos termos conjugados do artigo 324.^º do CCP e do artigo 424.^º do Código Civil, vem o contraente público Região Autónoma dos Açores solicitar a V. Exas., na qualidade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
Gabinete do Secretário Regional

de Chefe do Consórcio, o consentimento de todos os membros do Consórcio à cessão da posição contractual prevista e regulada no contrato ora junto.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE
LUIS FILIPE AMARO PACHECO DE MELO



CONTRATO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

ENTRE:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa coletiva n.º 512047855, aqui representada por José António Vieira da Silva Contente, portador do bilhete de identidade n.º 5091779, emitido em 08/01/2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, e do contribuinte fiscal n.º 122573153, residente na Rua Dr. Alberto Oliveira, n.º 149, freguesia de Matriz, concelho de Ponta Delgada, na qualidade de Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, conforme poderes que lhe foram conferidos pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 155/2011, de 23 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 182, de 23 de dezembro de 2011, doravante abreviadamente designada por RAA; e

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES, com sede na Rua João Melo Abreu, n.º 3, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 512041725, neste acto devidamente representado por Maria Ana Carreiro Machado Costa, na qualidade de Presidente da Comissão de Gestão, portadora do bilhete de identidade n.º 8427170, emitido em 21/09/2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada, e do contribuinte fiscal n.º 193308061, residente Rua Nicolau Sousa Lima, n.º 72, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, doravante abreviadamente designado por FRT.

Considerando que pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 86/2010, de 15 de junho, foram delegadas competências no Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos para, entre outros actos, autorizar o lançamento do concurso público internacional para a prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros na ilha de Santa Maria e proceder à adjudicação;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 3 de novembro de 2010, foi autorizado o lançamento do Concurso Público Internacional n.º 11/DRETT/2010, com vista à adjudicação da prestação de serviços anteriormente referida;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 31 de janeiro de 2011, a mencionada prestação de serviços foi adjudicada ao agrupamento constituído pelas empresas Caetano, Raposo & Pereiras, Lda., Auto Viação Micaelense, Lda., e Varela & Cª, Lda.;



Considerando que o contrato de prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros na ilha de Santa Maria, com o n.º 11/2011/DRETT, foi outorgado em 2 de abril de 2011, entre a RAA, através da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, e o agrupamento de empresas anteriormente referido, desta feita constituído sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável;

Considerando que o contrato n.º 11/2011/DRETT foi visado pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas em 19 de abril de 2011;

Considerando que, no âmbito da implementação do novo modelo de gestão do transporte público coletivo regular de passageiros, a RAA pretende prosseguir com a execução do contrato n.º 11/2011/DRETT, através do FRT, o que implica operar uma modificação subjetiva do contrato por substituição do contraente público, nos termos previstos nos artigos 316.º e 324.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP);

Considerando que o FRT, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/90/A, de 29 de Setembro, é um organismo dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, com capacidade para o exercício dos direitos e para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato n.º 11/2011/DRETT;

Considerando que a cessão da posição contratual da RAA para o FRT no contrato anteriormente referido foi autorizada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 155/2011, de 23 de dezembro.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de cessão da posição contratual, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.º

Pelo presente contrato a RAA cede ao FRT, que por sua vez aceita, a sua posição no contrato de prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros na ilha de Santa Maria, com o n.º 11/2011/DRETT, celebrado em 2 de abril de 2011, com o consórcio formado pelas empresas Caetano, Raposo & Pereiras, Lda., Auto Viação Micaelense, Lda., e Varela & Cª, Lda., doravante designado por Consórcio.



CLÁUSULA 2.^a

Através da presente cessão da posição contratual, o FRT sucede à RAA no contrato de prestação de serviços identificado na cláusula anterior, e a ele são transmitidos todos os direitos e obrigações perante o Consórcio, resultantes desse mesmo contrato.

CLÁUSULA 3.^a

1 – A cessão da posição contratual produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, sem prejuízo do necessário consentimento do Consórcio, nos termos conjugados do artigo 324.^º do CCP e do artigo 424.^º do Código Civil.

2 – A promoção do consentimento referido no número anterior fica a cargo do primeiro outorgante.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse do FRT.

Ponta Delgada, 30 de dezembro de 2011

Pela RAA

Pelo FRT

Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e
Equipamentos

Presidente da Comissão de Gestão

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 155/2011 de 23 de Dezembro de 2011**

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 86/2010, de 15 de Junho, foram delegadas competências no Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos para, entre outros actos, autorizar o lançamento do concurso público internacional para a prestação de serviços de transporte público colectivo regular de passageiros, na ilha de Santa Maria, aprovar as peças do procedimento, proceder à adjudicação e autorizar a despesa inerente ao contrato, independentemente do seu valor;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 3 de Novembro de 2010, foi autorizado o lançamento do Concurso Público Internacional n.º 11/DRETT/2010, com vista à adjudicação da prestação de serviços anteriormente referida, e aprovadas as peças desse procedimento;

Considerando que, depois de cumpridos todos os trâmites procedimentais, por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 31 de Janeiro de 2011, a mencionada prestação de serviços foi adjudicada ao agrupamento constituído pelas empresas Caetano, Raposo & Pereiras, Lda., Auto Viação Micaelense, Lda., e Varela & Cª, Lda.;

Considerando que o contrato de prestação de serviços de transporte público colectivo regular de passageiros, na ilha de Santa Maria, com o n.º 11/2011/DRETT, foi outorgado em 2 de Abril de 2011, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, e o agrupamento de empresas anteriormente referido, desta feita constituído sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável;

Considerando que o contrato anteriormente referido foi visado pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 19 de Abril de 2011;

Considerando que, no âmbito da implementação do novo modelo de gestão do transporte público colectivo regular de passageiros, a Região Autónoma dos Açores pretende prosseguir com a execução do contrato n.º 11/2011/DRETT, de 2 de Abril de 2011, através do Fundo Regional dos Transportes (FRT), o que implica operar uma modificação subjetiva do contrato por substituição do contraente público;

Considerando que a cessão da posição contratual pelo contraente público está prevista nos artigos 316.º e 324.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Considerando que o FRT, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/90/A, de 29 de Setembro, é um organismo dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira,

com capacidade para o exercício dos direitos e para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato n.º 11/2011/DRETT, de 2 de Abril de 2011.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas a), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, e nos artigos 316 e 324.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cessão da posição contratual da Região Autónoma dos Açores para o Fundo Regional dos Transportes no contrato n.º 11/2011/DRETT, de 2 de Abril de 2011, relativo à prestação de serviços de transporte público colectivo regular de passageiros, na ilha de Santa Maria.
2. Pela cessão da posição contratual referida no número anterior, o Fundo Regional dos Transportes sucederá à Região Autónoma dos Açores no contrato n.º 11/2011/DRETT, de 2 de Abril de 2011, sendo-lhe transmitidos todos os direitos e obrigações decorrentes deste último.
3. Conferir ao Secretário Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual, proceder à sua outorga e promover o consentimento do consórcio formado pelas empresas Caetano, Raposo & Pereiras, Lda., Auto Viação Micaelense, Lda., e Varela & C^a, Lda., cocontratante no contrato n.º 11/2011/DRETT, de 2 de Abril de 2011.
4. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 7 de dezembro de 2011 - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins da Vale César.